

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	17/07/2024 11:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		367/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de quadros decorativos, do tipo gravuras plotadas em canvas, visando a divulgação regional e cultural do Estado do MS no 26º CBCENF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	Descrição do objeto	CATMAT	UNI.	QTDE ESTIMADA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft (tipo para presentear), representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos.	467446	uni.	50		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. É parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - Mapa de Gestão de Risco;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

4.1.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

4.1.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.6. O fornecedor deverá enviar declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo deste T.R.) de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da amostra e solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3124.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pela Comissão do Evento e /ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições suscintas e personalização, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar a Comissão do Evento/Fiscal do Contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas do T.R. e a qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse (conforme o caso) da Comissão do Evento (ou Fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis;

5.3.4. A confecção, transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 5.1. e 5.3.3.

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: ARP, NOTA DE EMPENHO, ETC)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme pesquisa realizada com fornecedor e em sítios especializados de domínio amplo, sendo o parâmetro o menor preço encontrado, conforme tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS						
Item	Descrição do objeto	CATMAT	UNI.	Qtde estimada	Menor preço R\$	Menor preço total R\$
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos.	467446	uni.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

9.2. Na proposta de preços do fornecedor deverão ser incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, encargos sociais, trabalhistas, aparelhamento, matéria prima, equipamentos, produtos e outros necessários ao fiel cumprimento legal para a confecção do objeto.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O presente Termo de Referência teve como base o Estudo Técnico Preliminar e as considerações feita pela área requisitante - Comissão Organizadora do 26º CBCENF:

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:15:58.

RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA

Coordenador Comissão Organizadora do 26º CBCENF

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:18:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II DO TR PROPOSTA.docx.pdf (192.28 KB)
- Anexo II - ANEXO I DO TR ETP22_2024_assinado.pdf (394.1 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO TR OPTANTE P SIMPLES.pdf (153.29 KB)

Anexo I - ANEXO I DO TR ETP22_2024_assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 367/2024

2. Fundamentação

2.1. Os normativos que disciplinam os bens a serem adquiridos:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Descrição da necessidade

3.1. A abertura de processo licitatório para aquisição de quadros decorativos para o 26º CBCENF, foi aprovada na 507ª Reunião Ordinária de Plenária dos dias 20 e 21/06/2024 conforme anexado no processo o extrato de ata da reunião.

3.2. Considerando que o Conselho de enfermagem é entidade pública, constituído como Autarquia Federal e disciplina o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem. Entre as competências dos Conselhos Regionais estão: disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do COFEN; propor ao Conselho Federal de Enfermagem medidas visando a melhoria do exercício profissional, entre outras. Neste sentido, o Conselho tem papel fundamental no processo de valorização, tanto por ações de fiscalização da formação e do exercício profissional, como pela promoção de eventos científicos de âmbito regional. Assim ocorre a complementação para a formação integral do indivíduo, por meio de seminários, congressos e eventos científicos.

3.3. Desta forma a realização de eventos pelo Coren/MS é relevante, por constituir em estratégia para congregar profissionais e estudantes do campo da enfermagem, imbuídos nas discussões científicas e políticas, visando o fortalecimento da categoria, onde são necessárias parcerias e sensibilização para fortalecimento da Enfermagem, principalmente no campo da promoção da saúde mental, onde várias situações tem afastado profissionais de enfermagem do trabalho.

3.4. O Conselho também busca participar dos eventos promovidos pela categoria nas diversas instituições de saúde e educação da capital e das cidades do interior do Estado. A participação em eventos nacionais tem sido efetiva, tanto no âmbito do COFEN quanto de outros onde os interesses da enfermagem estejam em discussão.

3.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de contratação de serviços comuns, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado e há possibilidade de estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

3.6. Conforme Memorando da Comissão Organizadora do 26º CBCENF: *O Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) é o maior evento científico na área de enfermagem da América Latina, além das oportunidades de aprendizagem científicas o CBCENF proporciona a troca cultural entre profissionais de enfermagem de diversas regiões do Brasil e do exterior. Com o intuito de enriquecer a experiência dos participantes e fortalecer a representação cultural do nosso estado, a*

aquisição de 50 quadros decorativos se justifica pelo motivo da valorização da Cultura Local, os quadros com gravuras em ypês plotadas em canvas, do artista Isaac de Oliveira, destacam a beleza natural e cultural do nosso estado, proporcionando aos visitantes uma visão artística e autêntica da nossa região. Isso contribui para a valorização e reconhecimento das nossas riquezas naturais e culturais, além de proporcionar o intercâmbio cultural, a exposição de obras de arte locais no congresso facilita a troca de culturas entre os participantes. Isso enriquece as discussões e colaborações, permitindo que cada região apresente um pouco de sua identidade e tradições. Portanto, a compra de quadros que retratam a paisagem do nosso estado não só enriquece a experiência do evento, mas também promove nossa cultura e fortalece os laços entre os profissionais de enfermagem de diferentes regiões.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador 26o CBCENF	Rodrigo Alexandre Teixeira
Comissão Organizadora 26o CBCENF	Elaine Baez

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

5.2. Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.

5.3. Todos os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após a aprovação da amostra e solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3124, conforme abaixo:

5.4. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar até no máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens (conforme classificação) para serem avaliados e aprovados pela Comissão do Evento e/ou Fiscal do Contrato. Poderá a (s) amostra (s) ser (em) enviada (s) através de fotos/imagens, com as descrições sucintas e personalização, via e-mail ou outros meios de comunicações, se assim aceitar a Comissão do Evento /Fiscal do Contrato;

5.6. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas deste Estudo e /ou T.R. e a sua qualidade;

5.7. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da Comissão do Evento (ou Fiscal) até a entrega completa e definitiva do objeto em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação formal com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista.

5.8. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias úteis a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento do (s) item (s), conforme classificação, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis;

5.9. A confecção, transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os materiais até o local previamente definido neste Estudo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren/MS e, já faz parte do prazo acima estipulado.

5.10. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.11. Não há necessidade de garantia contratual pelas seguintes razões:

a) O objeto em questão trata de compra de materiais institucionais e a garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017;

5.12. São obrigações da Contratada:

5.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5 /2017;

5.12.3. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis da (s) empresa (s) contratada (s).

5.13. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.13.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.14.1. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Possui atestados de capacidade técnica, afim de comprovar que está em condições de fornecer os objetos licitados;
- As empresas fornecedoras deverão atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;
- Atender as demais legislações pertinentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Os quadros decorativos com gravuras de ypês plotadas em canvas, no formato sem molduras, do tipo embalado em papel craft (estilo para presentear) não se têm muito no mercado, são pouquíssimos os modelos e veem com molduras, ainda mais se tratando de pintura de ypês, conforme pesquisa realizada no google em sítio eletrônicos especializados e de domínio amplo. No sítio eletrônico do governo federal, não foi encontrado o objeto solicitado e nem objeto similar.

6.2. Em se tratando dos ypês e do artista plástico Isaac de Oliveira, conforme pesquisa na internet, encontramos:

ISAAC DE OLIVEIRA - ARTÍSTA PLÁSTICO - PUBLICITÁRIO

Isaac de Oliveira é um artista plástico de renome nacional, conhecido por sua habilidade em capturar a beleza da natureza Sul Mato-grossense em suas telas.

Nascido em Ilhéus, Bahia em 1953, Isaac começou a desenhar desde cedo, mostrando habilidade e paixão pelas artes plásticas, estudou na escola de Belas Artes de Campinas, porém não finalizou o curso. Em São Paulo atuou como publicitário e conviveu com vários artistas paulistas no cenário cultural daquela época.

A convite de Chico Lacerda, Isaac veio para Campo Grande em 1978, para fundar uma agência de publicidade, onde passou a se dedicar mais a pintura e comercializar seus quadros profissionalmente.

Isaac Oliveira teve um papel relevante no crescimento artístico cultural do estado Mato Grosso do Sul que na época tinha recém-nascido. Buscando criar identidade com grupos e movimentos Sul-Mato-Grossense, exposições e salões em diversas cidades.

A partir dos anos 80 percebe-se a influência regional nas obras de artes do artista. Isaac começa a pintar pássaros do cerrado quase abstratos, mas foi com uma série de pinturas de índios e animais da região que Isaac ficou conhecido. O artista buscava no pantanal suas inspirações entre uma pescaria e outra surgiu a ideia de pintar peixes, e aos pouco foi definindo seus traços únicos retratando a fauna e flora e tudo que envolvia a natureza. O artista teve um quadro premiado com a aquisição no III Salão de Artes Plásticas MS.

Em 2013 percebendo a necessidade de um espaço para expor e vender suas obras, ele inaugurou uma galeria e escritório de arte onde tem parcerias com outros artistas. Isaac oliveira faleceu em setembro de 2019 em decorrência de um câncer e pulmão.

O artista ícone da arte plástica de Mato Grosso do Sul, deixou um legado de infinitas obras de artes que retratam a beleza do nosso estado, como pinturas de Ipês, araras, diversos pássaros, vários tipos de peixes, frutas entre outras.

(Fonte: <https://www.gentenossams.com.br/Pages/isaac.html>)

Quem foi Isaac de Oliveira:

No coração do Pantanal, o artista Isaac de Oliveira viveu. E com delicadeza, profundidade e sensibilidade usou a arte como forma de expressão: criou e retratou a exuberância da natureza, com cores que compõem um estilo inconfundível de sua arte. Hoje, seu imenso trabalho ultrapassa fronteiras com diversas obras e admiradores espalhados por diversos países. Tons que preenchem mais do que os olhos do espectador, inundam a alma e encantam todos os sentidos;

Fonte: <https://www.isaacdeoliveira.com.br/sobre>

Obras de Arte - Isaac de Oliveira

Isaac de Oliveira nasceu em Ilhéus, na Bahia em 1953 e é um dos talentos mais representativos das artes plásticas do Centro-Oeste brasileiro pois se revela um verdadeiro maestro que fez do pincel instrumento para reger sinfonias de cores e expressá-las em telas, com movimentos e ritmos singulares.

Começou a desenhar com 4 anos e seus traços mostravam as ondas do mar. Veio pequeno para São Paulo onde estudou desenho e pintura, depois foi para Campinas. Conheceu vários artistas e várias correntes criativas.

Isaac descobriu os grandes murais, as técnicas do óleo, da tapeçaria pintada e trabalhou também como ilustrador em agências de publicidade. Paralelo a tudo isso participou de exposições coletivas com

Volpi, Emmanuel Araújo e Manoel Victor Filho. Mas a carreira artística de Isaac estruturou-se definitivamente com a ida para Campo Grande – MS. Casou-se com a arquiteta Selma Rodrigues com quem divide a paixão pela arte. Ele retrata como ninguém a exuberância da natureza com suas cores vibrantes e linhas em movimento. Seu estilo é inconfundível.

Segundo Isaac, há algum tempo atrás, suas telas traziam figuras bastante detalhadas, e o espaço que sobrava ao fundo (que era pequeno) era preenchido por movimentos coloridos. Movimentos que cresceram em suas telas e hoje ocupam parte muito importante, como uma marca registrada.

Ele retrata onças e peixes do pantanal, pássaros e flores do cerrado que ultrapassaram fronteiras e ganharam o mundo nas telas do artista. Esse universo pode ser visto em tons que preenchem mais do que os olhos do espectador, inundam a alma e encantam todos os sentidos.

Contato: Galeria Isaac de Oliveira – Campo Grande – MS

(Fonte: <https://iveteraffa.blogspot.com/2021/04/obras-de-arte-isaac-de-oliveira.html>) - <http://isaacdeoliveira.com.br>

6.3. Após pesquisa na internet podemos considerar que o artista foi, e é de suma importância para a cultura regional do Estado do Mato Grosso do Sul, sendo consagrado no meio artístico e cultura regional, pois expressou sua arte de forma única e peculiar, de uma singularidade incomparável, onde o mesmo pode retratar em suas obras de imensurável valor as exuberâncias da fauna e da flora da natureza da Capital Morena (Campo Grande) e do Estado do MS, inclusive os ypês.

6.4. Portanto é desejável e preferencialmente que os quadros de ypês (um ícone do MS) sejam do artista consagrado *Isaac de Oliveira*, pois ele plasmou de forma magnífica os ypês de Campo Grande/MS em suas obras, que representa a flora do Estado do MS.

6.5. Em se tratando do tipo de aquisição, poderá ser realizada mediante a dispensa de licitação, em razão do valor irrisório, considerando o quantitativo a ser adquirido e até então, a Administração não ter realizado despesa com o CNAE do mesmo objeto.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de quadros decorativos, do tipo gravuras plotadas em canvas, visando a divulgação regional e cultural do Estado do MS no 26º CBCENF, conforme este instrumento e seus anexos:

ITEM	Descrição do objeto	CATMAT	UNI.	QTDE ESTIMADA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos.	467446	uni.	50		

7.2. É desejável que a imagem no quadro de ipê seja obra do renomado artista plástico Isaac de Oliveira.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade foi indicada pela Comissão Organizadora do Projeto 26º CBCENF:

ITEM	Descrição do objeto	Modelo	CATMAT	UNI.	QTDE ESTIMADA
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS,	Desejável: obra do renomado artista plástico Isaac de Oliveira.	467446	uni.	50

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Estima-se o valor de R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), após pesquisa de preço:

PESQUISA DE PREÇOS						
Item	Descrição do objeto	CATMAT	UNI.	Qtde estimada	Valor estimado unitário mediano R\$	Valor estimado to mediano f
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos.	467446	uni.	50	R\$ 172,45	R\$ 8.622

.2. Conforme previsto no INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 Órgão: Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.3. Deverá ser apresentado preços unitário e total do item.

9.4. Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

9.5. A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria Geral desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que trata de um único item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O presente processo licitatório tem a finalidade de realizar a aquisição de quadros decorativos para o 26º CBCENF, conforme proposto pela Comissão Organizadora.

12.2. É válido ressaltar que é a primeira aquisição deste Conselho para esse tipo de material.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Divulgar a cultura regional do Estado do Mato Grosso do Sul no maior Evento da área da Saúde que é o Congresso Brasileiro da Enfermagem (CBCENF) em Recife/PE.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se aplica

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a aquisição em estudo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais materiais e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14. 133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Documento elaborado conforme solicitação realizada pela Comissão Organizadora do Evento 26º CBCENF:

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:35:29.

RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA

Coordenador da Comissão Organizadora 26º CBCENF

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:36:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO ETP_MR23_2024.pdf (170.28 KB)

Anexo I - ANEXO I DO ETP_MR23_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
23/2024

Responsável pela Edição
ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Data de Criação
15/07/2024 17:08

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de "Quadros" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inexecução por parte da empresa	Descumprimento do prazo para entrega do produto ofertado na proposta	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
Impactos						
1	A não entrega do produto adquirido, poderá gerar atraso na solução dos problemas apresentados na solicitação inicial, onde também poderá ocasionar problemas na segurança e disciplina do Órgão Público.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a entrega a ser executada, bem como verificar se o item esta em total conformidade com descritivo do item solicitado.			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
Ações de Contingência						
C-01	Realizar a programação de pagamento, somente após verificar se os itens contratados encontram-se em conformidade com o descritivo e o produto ofertado.			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não adquirir o produto conforme Comissão solicitou	Produto não estar mais disponível	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Adquirir produto em desacordo com o objetivo da Comissão Organizador do 26º CBCENF					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisas minuciosas em diversas galerias e sítios eletrônicos			Responsável: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Adquirir produto de outro artista plástico ou de outra galeria ou de outra imagem e /ou com características diferente			Responsável: LEANDRO DIAS	AFONSO	RABELO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não adquirir o produto desejável	Processo fracassado ou deserto	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não levar o produto desejável para o 26º CBCENF					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar diversas pesquisas para verificar se o produto está no mercado			Responsável: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	A Comissão Organizador pensar em outro produto para levar para o 26º CBCENF			Responsável: RODRIGO TEIXEIRA		ALEXANDRE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel.pdf (80.62 KB)

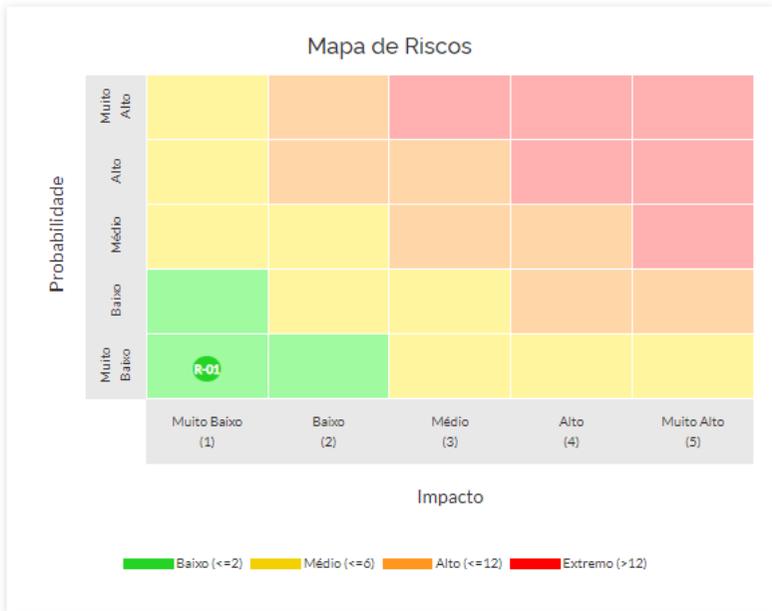
Anexo I - Painel.pdf

7. Painel



Voltar

Concluir MR



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Inexecução por parte da empresa	Gestão de Contrato	1	1	Baixo	Contratada

Anexo II - ANEXO III DO TR OPTANTE P SIMPLES.pdf

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 367/2024

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Anexo III - ANEXO II DO TR PROPOSTA.docx.pdf

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TR**PAL 367/2024****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Aquisição de quadros decorativos, do tipo gravuras plotadas em canvas, visando a divulgação regional e cultural do Estado do MS no 26º CBCENF conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no T.R. e seus anexos.

2. Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

ITEM	Descrição resumida	CATMAT	UNI.	QTDE ESTIMADA	Valor unitário	Valor total
1	"Quadro" decorativo 15 x 15, imagem de IPÊ - MS, gravura plotada em canvas com assinatura do artista, modelo embalado em papel craft, representando a arte, a flora e cultura regional do Estado do MS, conforme este instrumento e seus anexos.	467466	uni.	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato/ARP incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos, taxas administrativas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive referente a frete, mão de obra, transporte, materiais, tributos e encargos previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **Termo de Referência** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar a ARP no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Cel: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco:

_____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Assinatura